

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE-FURG
INSTITUTO DE MATEMÁTICA ESTATÍSTICA E FÍSICA**

EDITAL N. 02/2017

O Instituto de Matemática Estatística e Física (IMEF) torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante na área de **Física e Astronomia**, nos termos da Lei nº8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12.

1- OBJETIVOS

- a) Contratar professor visitante, brasileiro (PV) ou estrangeiro (PVE), de reconhecida produção científica e acadêmica, para apoiar a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- b) Contribuir para o desenvolvimento, fortalecimento ou criação de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

2- DAS VAGAS

Número de vagas: **1**

Área do conhecimento: **Física e Astronomia**

Programa de pós-graduação: **Programa de Pós Graduação em Física (PPG-Física)**

Linha de pesquisa: Matéria Condensada, Astrofísica, Partículas e Campos

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

- a) requerimento preenchido e assinado dirigido ao IMEF
- b) cópia do diploma de doutorado;
- c) cópia de documento de identificação pessoal (RG) ou passaporte;
- d) curriculum vitae (Lattes para brasileiros).
- e) plano de trabalho, contendo as atividades a serem desenvolvidas, incluindo atividades de pesquisa, orientação, disciplinas a serem ministradas na pós-graduação e graduação;

3.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá submeter a documentação exigida no subitem 3.1, exclusivamente via sistema <http://www.professorvisitante.furg.br>

4- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. O processo seletivo constará de:

- a) prova de títulos e experiência profissional de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) análise do plano de trabalho de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato conforme tabela de pontuação (Anexo 1).

4.3. Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no processo seletivo simplificado, sendo que cada título será considerado apenas uma vez.

4.4. Na análise do plano de trabalho serão avaliados, pontuados de acordo com o peso em parênteses

- a) a relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e pós-graduação – no mínimo, 75% das atividades previstas (5 pontos)
- b) a relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão (1 ponto)
- c) a pertinência e exequibilidade do plano de trabalho (1 ponto)
- d) compatibilidade com a área do conhecimento e a(s) linha(s) de pesquisa do programa de pós-graduação vinculado (2 pontos)
- e) os impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa (1 ponto)

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Em não havendo candidatos inscritos, no período especificado, os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por igual período.

5.2. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de visitante estrangeiro:

- a) Possuir o título de doutor há, no mínimo, 2 anos;
- b) Possuir formação ou experiência acadêmica formal no exterior (formação plena no exterior, doutorado sanduíche, professor visitante no exterior, mobilidade de longa duração, etc.).
- c) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. Possuindo vínculo institucional, deverá estar liberado na instituição de origem.
- d) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de profissionais em nível de graduação e/ou pós-graduação.
- e) Ter produção acadêmica relevante e comprovada, na área de conhecimento de abrangência do programa, preferencialmente nos últimos 05 (cinco) anos.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

A contratação de professor visitante nacional dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

A contratação do professor visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A renovação do contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- a) Classe C (Adjunto):
- b) Classe D (Associado):
- c) Classe E (Titular):

7.2. Os valores das remunerações, para cada classe especificada no item 7.1, correspondem à seguinte tabela:

	Nível	Vencimento Básico (*)	Retribuição por Titulação (Doutorado) (*)	Auxílio Alimentação	TOTAL
Classe C (Adjunto)	I	R\$ 5.488,42	R\$ 5.835,29	R\$458,00	R\$ 11.781,71
Classe D (Associado)	I	R\$ 7.167,78	R\$ 8.638,80	R\$458,00	R\$16.264,58
Classe E (Titular)	I	R\$ 8.119,08	R\$ 11.321,40	R\$458,00	R\$ 19.898,48

(*) Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme Lei Federal 13.325/2016 - valores vigentes a partir de 1º de agosto de 2017.

(**) O contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, com direito a férias e décimo terceiro salário e sobre a remuneração incidem descontos de Imposto de Renda e seguridade social, variáveis de acordo com as especificidades de cada candidato.

7.2. Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 2 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 2 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou co-orientação de pós-graduação
Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 8 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 5 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 2 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco)	Ter concluído, no mínimo, 4 orientações de doutorado.

		mínimo, 10 anos.	anos.	
--	--	------------------	-------	--

7.2. Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

7.3. Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades docência e de tutoria na educação a distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

7.4. O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha em anexo, considerada a relevância e as orientações da Área de avaliação em que se insere o programa de pós-graduação.

7.5. Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa, serão consideradas as atividades supracitadas.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

8.1. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado final.

8.2. Os pedidos de recursos serão submetidos exclusivamente pelo SIPOSG.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

9.1. Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato.

10. CRONOGRAMA

01/11/2017 – 01/12/2017

02/12/2017 – 04/12/2017

05/12/2017

Período de inscrições

Períodos para recursos legais

Divulgação dos resultados

ANEXO I – TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS

Serão considerados os títulos compreendidos nos últimos dez anos. As frações de tempo superior a 6 meses serão contadas como um ano.

I – Grau acadêmico: pontuação máxima - 5,0 pontos

Títulos	Pontuação
Doutorado	5,0
Mestrado	2,0
Residência	1,0
Especialização	0,5

OBS: Será considerado unicamente o título de maior ponderação, reconhecido pela legislação vigente na área de conhecimento do concurso.

II – Produção científica: pontuação máxima – 2,0 pontos

Atividade	Pontuação
2.1. Produção intelectual (pontuação máxima: 2,0)	-----
2.1.1. Artigo publicado em periódico científico da área com conselho editorial e revisão por pares (por artigo)	1,0
2.1.2. Artigo publicado em revista de divulgação técnica ou científica (por artigo)	0,2
2.1.3. Artigo publicado em jornal ou site eletrônico (por artigo)	0,1
2.1.4. Artigo de atualização ou divulgação (ponto de vista), relatos de experiência e resenhas (por artigo)	0,2
2.1.5. Trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais de eventos internacionais (por trabalho)	0,2
2.1.6. Trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais de eventos nacionais (por trabalho)	0,1
2.1.7. Resumo publicado em anais de eventos nacionais e internacionais (por resumo – pontuação máxima de 0,3 pontos)	0,05
2.1.8. Autoria de livro de texto integral publicado (por livro)	0,7
2.1.9. Co-autoria de livro de texto integral publicado (por livro)	0,4
2.1.10. Organizador ou editor de coletânea publicada (por livro)	0,2
2.1.11. Capítulo de livro publicado (por capítulo e no máximo dois capítulos por livro)	0,2
2.1.12. Tradução de livro na área de atuação (por livro)	0,2
2.1.14. Edição revisada de livro de texto integral (por livro)	0,2
2.1.18. Palestras proferidas (por palestra – pontuação máxima de 0,3 pontos)	0,1
2.1.19. Apresentação oral ou de pôsteres em eventos científicos (até 0,05 ponto por trabalho – pontuação máxima de 0,3 pontos)	0,05
2.1.20. Participação em congressos, simpósios, seminários e similares (até 0,02 ponto por evento – pontuação máxima de 0,3 pontos)	0,02
2.2. Comitês científicos, profissionais ou agências de fomento (pontuação máxima: 1,0)	-----

2.2.1. Membro de comitê científico ou editorial de periódico científico da área do concurso (por periódico)	0,2
2.2.2. Parecerista de periódico científico da área do concurso (por periódico)	0,2
2.2.3. Consultor ad hoc de agências de fomento à pesquisa ou pós-graduação (por ano de atuação)	0,1
2.2.4. Coordenação de área (ou adjunto) ou comitê de assessoramento de área nas agências de fomento à pesquisa ou pós-graduação (por atuação de, no mínimo, dois anos)	0,2
2.2.5. Presidente de sociedade científica ou de órgão de gestão de classe (por gestão de, no mínimo, dois anos)	0,1
2.2.6. Membro de diretorias ou conselhos de sociedades científicas da área (por ano de atuação)	0,1
2.2.7. Membro de diretorias ou conselhos de órgãos de gestão de classe (por ano de atuação)	0,1
2.3. Outras atividades relevantes (pontuação máxima: 0,5)	-----
2.3.1. Coordenador de congressos, simpósios, seminários e similares (por evento)	0,1
2.3.2. Assessorias técnicas e consultorias autorizadas (por atividade)	0,1
2.3.3. Atividades técnicas de inserção social tecnológica (por atividade)	0,1
2.3.4. Prêmios acadêmicos (por prêmio)	0,1
2.3.5. Outros trabalhos de natureza técnica ou profissional, sem caráter rotineiro (por trabalho)	0,1
2.3.6. Outras atividades relevantes consideradas pela banca (por atividade)	0,1
2.3.7. Atividades profissionais desenvolvidas na área do concurso (por ano)	0,1

OBS 1: Os títulos a que se refere o item 2.1 deste Grupo serão comprovados por meio de declaração, certidão, certificados ou cópia da folha de rosto e do respectivo capítulo, quando for o caso.

OBS 2: Os títulos a que se referem os itens 2.2 e 2.3 serão comprovados por meio de declaração, certidão ou ato oficial de designação.

III - Experiência docente: pontuação máxima - 2,0 pontos

Atividade	Pontuação
3.1. Docência (pontuação máxima: 2,0)	-----
3.1.1. Exercício de magistério no ensino superior de graduação (por disciplina)	0,1
3.1.2. Exercício de magistério no ensino superior de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (por disciplina)	0,2
3.1.3. Atividades de docência em disciplinas não regulares (graduação e pós-graduação), em cursos de extensão ou em atividades equivalentes (por atividade de docência – pontuação máxima de 0,5 pontos)	0,05
3.2. Orientação ou supervisão (pontuação máxima: 1,0)	-----
3.2.1. Orientação de tese aprovada (por tese)	0,2
3.2.2. Coorientação de tese aprovada (por tese)	0,1

3.2.3. Orientação de dissertação aprovada (por dissertação)	0,1
3.2.4. Coorientação de dissertação aprovada (por dissertação)	0,05
3.2.5. Orientação de estágios, de iniciação científica, de monitoria, de projetos de extensão ou de programas de treinamento (PET) (por orientação – pontuação máxima de 0,5 pontos)	0,05
3.2.6. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou monografia (por orientação – pontuação máxima de 0,5 pontos)	0,05
3.2.7. Supervisão/orientação de estágio pós-doutoral concluído (por estágio concluído)	0,2
3.3. Bancas e comissões (pontuação máxima: 0,5)	-----
3.3.1. Membro de banca examinadora de doutorado, livre docência ou de concurso público para carreira do magistério superior (por participação em banca – pontuação máxima de 0,5 pontos)	0,1
3.3.2. Membro de banca examinadora de mestrado, de concurso público para carreira do magistério da educação básica ou concurso público de pessoal técnico-administrativo (por participação em banca – pontuação máxima de 0,5 pontos)	0,05
3.3.3. Membro de banca examinadora de trabalho de conclusão de curso ou monografia, de comissão de seleção e de julgamento de bolsistas institucionais de graduação (estágio, iniciação científica, monitoria, extensão ou equivalentes) (por participação em banca – pontuação máxima de 0,5 pontos)	0,05
3.3.4. Membro de comissão organizadora de congressos, simpósios e similares (por atividade – pontuação máxima de 0,5 pontos)	0,02
3.4. Aprovação em concursos públicos (pontuação máxima: 1,0)	-----
3.4.1. Certificado de aprovação em concurso para professor titular ou equivalente (pontuação máxima de 1,0 ponto)	1,0
3.4.2. Certificado de aprovação em concurso para professor adjunto ou equivalente (pontuação máxima de 0,6 pontos)	0,2
3.4.3. Certificado de aprovação em concurso para professor assistente ou equivalente (pontuação máxima de 0,4 pontos)	0,2
3.4.4. Certificado de aprovação em concurso para professor auxiliar ou equivalente (pontuação máxima de 0,2 pontos)	0,1
3.4.5. Certificado de aprovação em concurso para professor substituto ou equivalente (pontuação máxima de 0,2 pontos)	0,1
3.5. Atividades de capacitação docente (pontuação máxima: 0,5)	-----
3.5.1. Realização de estágio pós-doutoral (por estágio de, no mínimo, 4 meses)	0,5
3.5.2. Realização de estágio de capacitação técnico-profissional (por estágio de, no mínimo, 2 meses)	0,3
3.5.3. Realização de curso de atualização (no mínimo 40 horas) (0,2 ponto para cada curso – pontuação máxima de 0,6 pontos)	0,2
3.5.4. Realização de curso de aperfeiçoamento (no mínimo 180 horas) (por curso – pontuação máxima de 0,6 pontos)	0,3

OBS: Os títulos a que se refere este Grupo serão comprovados por meio de declaração, certidão, certificado ou documento oficial, apresentado por cópia autenticada ou por cópia acompanhada pelo original para fins de autenticação pelo secretário da banca examinadora

IV – Experiência profissional não docente, outras atividades técnico-científicas, atividades extensionistas, atividades literárias ou artísticas: pontuação máxima – 1,0 ponto

Atividade	Pontuação
4.1. Reitor ou equivalente (por mandato)	1,0
4.2. Vice-reitor e pró-reitor ou equivalente (por mandato)	0,7
4.3. Diretor de unidade universitária ou equivalente, diretor de órgão suplementar (por mandato)	0,4
4.4. Vice-diretor, chefe de departamento, coordenador de curso de graduação e pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou equivalente (por mandato)	0,2
4.5. Diretor de departamento administrativo, chefe de gabinete e coordenador de coordenadoria administrativa, ou equivalentes, subchefe de departamento, subcoordenador de curso (por mandato)	0,1
4.6 Exercício de outras atividades profissionais na área do concurso (por atividade de docência – pontuação máxima de 0,5 pontos)	0,05

OBS: Os títulos a que se refere este Grupo serão comprovados por meio do ato oficial de designação ou do respectivo termo de posse.